



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 267/2002

Publicado no Diário Oficial  
Edição nº 180 Pág.  
do dia 24/07/02

Chateaubriand Brasil Neto

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Conde faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Ementa: **Concede reajuste aos salários do Grupo Magistério.**

Art. 1º – Fica reajustado em 15% os salários do Grupo Magistério.

Art. 2º – O reajuste de que trata esta Lei se estende aos docentes com atuação na Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º – As despesas decorrentes do que estatui esta norma correrão a conta do orçamento da Secretaria de Educação com recursos do FUNDEF e recursos da reserva constitucional devida a função Educação.

Art. 4º – O reajuste concedido por esta Lei retroage a 1º de junho de 2002.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Conde-PB, 23 de julho de 2002

TEMÍSTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO  
Prefeito

Rodovia PB-018, Km 05 – CEP. 58.322-000 – Fone: (083) 298-1032 – Conde – Paraíba

